



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



RECIBO DO EDITAL Nº 001/2024 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 (FAVOR ENVIAR VIA E-MAIL)

Para Editais retirados o licitante interessado em participar deste Pregão Presencial, deve, encaminhar a COPEL os dados necessários, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: copel.pmsajosedojacuipe@hotmail.com Horário de expediente para, duvidas, questionamentos e retirada de edital na sede da COPEL é das 08.00 as 12h00 horas.

Preencher os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDERECO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE: ()

FAX: ()

E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

DATA :

(assinatura do responsável)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão Presencial diretamente ao licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO PNAE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, SÃO JOSÉ DO JACUIPEL/BAHIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024

O Município de São José do Jacuípe, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 16.443.632/0001-60, sediada na Av. José Vilaronga Rios, S/N Centro, São José do Jacuípe, Bahia, CEP: 44.698-000, através do Agente de Contratação, nomeado mediante Decreto nº 002/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada o processo seletivo de Chamada Pública, pretendendo o fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Solicitação de Despesa realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Processo Administrativo nº 004/2024, de acordo com as Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e CD/FNDE nº 04/2015, 06/2020 e 21/2021 e regidos pelas Leis Federais nº 11.947/2009 e 14.133 de 01 de abril 2021.

O texto do Edital estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de São José do Jacuípe - Estado da Bahia: <http://www.airdoc.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaojosedojacuipe> e <https://pncp.gov.br/app/editais>.

Solicitações de esclarecimentos e comunicações entre interessados e o Setor de Compras e Licitações deverão ser encaminhadas, em até 03 (três) dias úteis antes da data final do recebimento da documentação exigida, através do email indicado, ou preferencialmente protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal no endereço acima descrito. A sessão de abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes dar-se-á em sessão pública a ser realizada no dia **01 de abril das 2024 às 09:00 h** na Sala de Licitações e Contratos.

I- DO OBJETO

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar com dispensa de licitação, com recursos do PNAE, preço unitário previamente fixado pelo contratante.

II- DO VALOR E DA FONTE DE RECURSO:

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é R\$ 686.083,00 (seiscentos e oitenta e seis mil, oitenta e três reais)

2.2. As despesas decorrentes dos contratos oriundos do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 2.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.091 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

III - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Considerando as Resoluções/CD/FNDE, poderão participar Grupos Formais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Jurídica, Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física e Fornecedor individual, detentor de DAP física e não organizado em grupo, para fornecimento dos gêneros alimentícios conforme planilha anexa no Termo de Referência ANEXO I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



IV. DO REGULAMENTO OPERACIONAL :

4.1. O processo de Chamada Pública será conduzido pela Comissão de Licitação, juntamente à equipe técnica de nutrição da Secretaria Demandante, em razão da especificidade do objeto e necessidade da realização de diligências externas, permitido através do artigo 8º, §2º da Lei 14.133/21, e terá, especialmente, as seguintes atribuições:

- a) Responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital;
- b) Analisar a aceitabilidade dos Projetos de Venda e a conformidade dos documentos de habilitação, de acordo com os critérios previstos neste Edital;
- c) Conduzir os procedimentos relativos à Chamada Pública;
- d) Verificar os documentos dos proponentes participantes e apontar as pendências;
- e) Declarar os vencedores;
- f) Receber os recursos administrativos, podendo reconsiderar suas decisões ou encaminhar ao julgamento da autoridade competente;
- g) Elaborar a ata da sessão;
- h) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e ratificar a dispensa de licitação.

V- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

5.1. Os documentos relativos à habilitação e as propostas de preços (Projeto de venda) serão recebidos pela Comissão presencialmente, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, contendo, na parte externa e fronteira dos envelopes, a seguinte descrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE – BAHIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 –
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE – BAHIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 –
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
PROPONENTE (NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

VI- DOS DOCUMENTOS:

6.1 **Envelope nº. 001** - Neste envelope as licitantes apresentarão os seguintes documentos de habilitação:

6.1.1 Da Habilitação dos Grupos Formais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Jurídica

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados na proposta de venda.

6.1.2 Da Habilitação dos Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física:

6.1.2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

6.1.3 Fornecedor individual (detentor de DAP física e não organizado em grupo):

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

VII- DOS PROJETOS DE VENDA:

7.1 **Envelope nº. 002** – Neste envelope as licitantes apresentarão:

a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, apresentado conforme Resolução/CD/FNDE.

a.1 - **Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), Serviço de Inspeção Estadual (SISP) e Serviço de Inspeção Federal (SIF);**

7.2 O valor proposto no Projeto de Venda não poderá exceder ao preço de aquisição definido na pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Educação, no qual deverão estar considerados todos os insumos exigidos no Termo de Referência do presente Edital, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, incluindo, ainda, a entrega, conforme consta no anexo do TR, observando:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, contendo identificação da proponente, endereço, contato telefônico, além de ser datada e assinada pelo representante legal;
- b) Conter a descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme objeto do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;
- c) Preço unitário e total para cada item, sendo exatamente igual ao valor disponibilizado na Planilha anexa ao Edital, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula;
- d) O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, nos termos do art. 39 da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, alterado pela Resolução nº 21/2021, e deve obedecer as seguintes regras:

d.1) para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica);

d.2) Cabe às cooperativas e/ou associações a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



e) O Projeto de Venda terá validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação, independente de Declaração da Proponente.

VIII - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Os projetos de venda serão selecionados de acordo com os critérios previstos no art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020 nas seguintes categorias:

- a) Grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;
- c) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;
- d) Grupo de projetos do Estado;
- e) Grupo de projetos do País.

IX. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1 A Proponente ficará obrigada a entregar amostras no prazo de 48 horas após a divulgação do resultado do Certame no prédio da Secretaria de Educação, Setor de Nutrição e Alimentação, caso a amostra não esteja dentro do padrão de qualidade estabelecido pelas legislações vigentes e com características organolépticas aceitáveis, a proponente será desclassificada.

9.2 Os produtos deverão estar em conformidade com a especificação exigida no Termo de Referência.

9.3 As amostras serão analisadas por integrante técnico da Comissão constituída através da Equipe de Nutrição, observando-se as características organolépticas, através de degustação e comparação, nos casos que julgar necessário.

9.4 A comissão de análise técnica emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação do produto devidamente assinado e identificado.

9.5 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra que seja reprovada pela Comissão de Análise responsável da Secretaria Municipal Educação, poderá a Administração reabrir o prazo para nova fase de entrega de apresentação de projeto de venda;

X- DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

10.1 Quaisquer dúvidas existentes sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser objeto de pedidos de esclarecimentos, a serem encaminhados à Comissão de Licitação, em até 48 (quarenta e oito horas) que antecedem a publicação da relação dos vencedores;

10.2 Os pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados para o e-mail ou entregue por escrito no Setor de Licitações, conforme endereços apresentados no Preâmbulo deste Edital;

10.3 A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos até 24h (vinte e quatro horas) da data limite para envio das propostas, comunicando o teor da resposta apresentada, disponibilizado no e-mail do licitante, que deverá ser informado previamente;

10.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital e seus anexos por irregularidade, devendo apresentar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

XI- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 No prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação dos vencedores, qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações;

11.2 Havendo recurso administrativo, todos os interessados serão comunicados através do e-mail informado no projeto de venda;

11.3 Havendo recurso administrativo, o interessado que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões no Setor de Licitações;

11.4 A Comissão de Licitações deverá analisar o recurso interposto, podendo reconsiderá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submetê-lo à autoridade competente, devidamente informado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



para decisão final;

11.5 Após o julgamento dos recursos, ou transcorrido o prazo previsto no item 11.1 sem que tenham sido interpostos recursos, a Comissão de Julgamento encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação;

10.6 Decidido o Recurso Administrativo pela autoridade competente, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme ANEXO II;

12.2 Os contratos que resultarão do presente Credenciamento terão prazo de duração de 12(doze) meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir quantidade total prevista no Edital no prazo supracitado;

12.3 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de desclassificação e convocação do remanescente, seguindo a ordem de classificação.

XIII- DAS PENALIDADES

13.1 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

13.1.1.Pela recusa injustificada da assinatura do instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento), sob o valor total estimado deste;

13.1.2.Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sob valor total de referida Autorização;

13.1.3.Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

a) Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

b) A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação; 13.1.4.Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

13.1.5.Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

13.1.6.As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

14.2 Após adjudicação do objeto licitado, a Comissão divulgará a classificação e demais informações relativas à sessão pública desta Chamada Pública.

14.3 Caso haja alguma retificação do Edital, a mesma será disponibilizada através de plataforma eletrônica de licitações e do Diário Oficial do Município.

14.4 Os esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados através de e-mail para o endereço eletrônico copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



14.5 Os questionamentos serão respondidos, encaminhados, via e-mail aos respectivos questionadores e disponibilizados através da plataforma eletrônica de licitações e no Diário Oficial do Município.

14.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei já citadas neste edital.

14.7 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de São José do Jacuípe/BA.

14.8 Constituem parte integrante deste Edital

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESTIMATIVA TOTAL DE CONSUMO/VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO III - CRONOGRAMA DE ENTREGA;

ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS;

ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VII - MODELO DE PLANILHA DE DADOS

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

São José do Jacuípe - Bahia, 13 de abril de 2024.

Andrea Lima dos Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



Chamada Pública para fornecimento de gêneros alimentícios parcelados, destinados para preparação de cardápio que será servido aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, de acordo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, a serem adquiridos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, conforme documentação anexa (T.R = Termo de Referência).

2. JUSTIFICATIVA

Faz necessária a realização da Chamada Pública para a aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Visando o emprego da alimentação saudável e adequada, fazendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar.

3. ESPECIFICAÇÃO

DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

Os itens estão descritos conforme planilha anexo a este.

4. DO FORNECIMENTO

Os agricultores individuais, grupos formais e informais ganhadores da chamada, responsáveis em fornecer os itens deverão entregar de acordo com as especificações contidas no Orçamento Básico da Administração no local especificado em perfeito estado e com qualidade para atender o objetivo a que se destina.

O fornecimento será iniciado após emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento. A Secretaria emitirá o pedido com as devidas quantidades necessárias, sendo concedido um prazo máximo de 10 (dez) dias para a entrega completa da quantidade solicitada, sujeito ao cancelamento do contrato caso o fornecedor não obedeça a esse prazo e não entregue quantidade solicitada.

Os itens deverão ser entregues em perfeito estado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Localizada na rua Bela Vista, s/n Bairro Nova Moeda, Centro, São José do Jacuípe/Bahia – São José do Jacuípe - BA.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os agricultores individuais, grupos formais e informais habilitados para fornecerem os itens deverão apresentar em até 03 (três) dias corridos, a contar da realização do certame, a amostra dos produtos, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado no Centro Administrativo no Setor de Alimentação Escolar, na Av. Geonísio Barroso, S/N, Boa Vista – São José do Jacuípe - BA, de Segunda a Sexta, **das 08h00min às 14h00minhs.**

As amostras serão analisadas de acordo a qualidade exigida pelo corpo técnico nutricional da SMEC. Se alguma amostra apresentada dos itens cotados não atender as especificações exigidas não será fornecido o item, sendo o mesmo desclassificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



Se todos os agricultores individuais, grupos formais e informais classificados tiverem a mesma qualidade das amostras aprovadas, será dividida a quantidade fornecida por todos os classificados, ressaltando o que determina o artigo 25 da resolução 26, de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, os fornecedores da região de SÃO JOSÉ DO JACUIPE tem prioridade no fornecimento.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável designado pela contratante;

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste termo

8. DO CONTRATO

Durante o prazo de validade a empresa deverá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento com vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, conforme a Lei nº 14.133/21.

9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo conforme a Lei nº14.133/21.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a fornecer os produtos de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.

Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

Fornecer as instruções necessárias à entrega dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

Comunicar a Prefeitura Municipal, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de fornecimento, bem como apresentar os documentos comprobatórios.

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pela Secretaria de Educação, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fiscalizar o fornecimento mencionado neste Termo, adotando as providências necessárias. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita

da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

12. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Lei nº14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado;

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

13. DAS PENALIDADES

O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº14.133/21.

14. As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, complementada se necessário:

UNIDADE: 2.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.091 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15. DO SERVIDOR DESIGNADO PARA FISCALIZAR ESTE CONTRATO

O servidor que atuará como fiscal deste contrato será a Senhora Leticia Santos Freitas.

Matrícula - 215247

16. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

R\$ 686.083,00 (seiscentos e oitenta e seis mil, oitenta e três reais)

São José do Jacuípe, 13 de março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



ANDREA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Do: Setor de Alimentação Escolar – Secretaria de Educação
Para: Protocolo PMC – Bahia.

Prezado Senhora,

Encaminho anexo o Termo de Referência para formalização de Processo Administrativo e posterior formatação do Edital de Compra de hortifrutis provenientes da Agricultura Familiar para suprir o cardápio da Alimentação Escolar do corrente ano, bem como do ano posterior, o qual contemplará todas as modalidades de ensino.

Atenciosamente,

SETOR DE NUTRIÇÃO
EDUCAÇÃO SÃO JOSÉ DO JACUÍPE/BAHIA

(TERMO DE REFERÊNCIA)

**DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESTIMATIVA TOTAL DE CONSUMO/VALORES
MÁXIMOS DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	--------	-------	----------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



001	ABACAXI - Produto in natura - Fruta, fresco, íntegro e firme, com grau de maturação adequado. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Transporte, armazenamento, colheita, produção, solo, sabor, cor, textura, modo de preparo. Atender padrões de qualidade e higiene	6.000	UND		
002	ABÓBORA - Produto in natura - Fruto produzida exclusivamente no estabelecimento familiar rural, tamanho médio ou grande, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. (Cor, formado, na forma do disposto no art. 2º da Lei nº 13.648, de 2018. Transporte, armazenamento, colheita, produção, solo, sabor, cor, textura, modo de preparo). Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	3.000	KG		
003	ABOBRINHA BRASILEIRA - Produto in natura- Casca coriácea, coloração esverdeada, com as paredes espessas e tenra, sem partes estragadas. Atender padrões de qualidade e higiene.	2.000	KG		
004	ACELGA -Produto in natura- Pé de tamanho médio, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. Atender padrões de qualidade e higiene	1.800	MAÇO		
005	AGRIÃO - Produto in natura- Maço de tamanho médio com folhas de coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. Atender padrões de qualidade e higiene	1.800	MAÇO		
006	AIPIM - Produto in natura - Especificação: Frescos, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados, murchos ou apresentando sinais de doença. Atender padrões de qualidade e higiene.	5.000	KG		
007	ALFACE - Produto in natura - Pé de tamanho médio, folhas de padrão crespas, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. Atender padrões de qualidade e higiene.	3.000	MAÇO		
008	ALHO - Produto in natura- Especificação: Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas, a granel, bulbo inteiro, sem dentes soltos e de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas. Cor, odor e sabor –conforme espécie e variedade. – sabor próprio. Atender padrões de qualidade e higiene	4.000	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



009	AMENDOIM - Produto in natura- Especificação: íntegro e firme, com grau de maturação adequado. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Com selo da Agricultura Familiar, data de fabricação. Atender padrões de qualidade e higiene.	500	KG		
010	BANANA DA PRATA - Especificação: in natura, tamanho médio, de primeira qualidade, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até seu consumo.	6.000	DZ		
011	BANANA NANICA - Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene	4.000	DZ		
012	BANANA DE TERRA - Especificação: in natura, tamanho médio, de primeira qualidade, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até seu consumo.	2.000	DZ		
013	BATATA INGLESA - Especificação: frescos, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados, murchos ou apresentando sinais de doença.	6.000	KG		
014	BATATA DOCE - Especificação: frescos, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados, murchos ou apresentando sinais de doença.	6.000	KG		
015	BETERRABA - Especificação: frescos, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados, murchos ou apresentando sinais de doença.	1.400	KG		
016	CEBOLA BRANCA - Especificação: frescos, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados e murchos.	4.000	KG		
017	CEBOLA ROXA - Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica , sem amassados e partes estragadas. Atender padrões de qualidade e higiene	2.000	KG		
018	CENOURA - Especificação: frescos, íntegros, firmes, , isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados, murchos ou apresentando sinais de doença.	4.000	KG		
019	CHUCHU - Especificação: fruto, polpa ou semente, utilizada in natura como alimento em seu estado natural. Classificação: tipo extra verde claro.	1.000	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



020	COENTRO- Todos os produtos vegetais deverão dispor de uma identificação única capaz de identificar o seu produtor ou responsável, produtos que não tiverem essa identificação terão o detentor como o seu responsável, que responderá pela qualidade e segurança desses produtos.	3.000	MAÇO		
021	ESPIGA DE MILHO - Especificação: in natura, limpo em embalagem plastica, com o selo da Agricultura Familiar, frescos, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Atendendo o padrões de higiene.	6.000	UND		
022	FEIJÃO DE CORDA - Especificação: Aspecto: característico Cor: característica (variando de acordo com lote),Textura: firme Cheiro: característico (ausência de odores estranhos), Sabor: característico do produto. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	2.000	KG		
023	GOIABA- (in natura) matéria-prima - fruta produzida exclusivamente no estabelecimento familiar rural para a produção de polpa ou de suco de fruta, cor, formado, na forma do disposto no art. 2º da Lei nº 13.648, de 2018. Transporte, armazenamento, colheita, produção, solo, sabor, cor, textura, modo de preparo.	5.000	KG		
024	LARANJA- Especificação: madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	15.000	UND		
025	LIMÃO - Tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, succulento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	400	KG		
026	MAÇÃ- Especificação: Tamanho pequeno a médio, coloração vermelha , casca lisa e brilhante. Sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. frutos no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	15.000	UND		
027	MAMÃO- (in natura) matéria-prima - Casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento. fruta produzida exclusivamente no estabelecimento familiar rural para a produção de polpa ou de suco de fruta, cor, formado, na forma do disposto no art. 2º da Lei nº 13.648, de 2018.	6.000	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



028	MANGA- (in natura) matéria-prima - fruta produzida exclusivamente no estabelecimento familiar rural para a produção de polpa ou de suco de fruta, cor, formado, na forma do disposto no art. 2º da Lei nº 13.648, de 2018.	15.000	UND		
029	MARACUJÁ- in natura) matéria-prima - fruta produzida exclusivamente no estabelecimento familiar rural para a produção de polpa ou de suco de fruta, cor, formado, na forma do disposto no art. 2º da Lei nº 13.648, de 2018. Transporte, armazenamento, colheita, produção, solo, sabor, cor, textura, modo de preparo.	1.500	KG		
030	MAXIXE - Todos os produtos vegetais deverão dispor de uma identificação única capaz de identificar o seu produtor ou responsável, produtos que não tiverem essa identificação terão o detentor como o seu responsável, que responderá pela qualidade e segurança desses produtos.	500	KG		
031	MELANCIA- Especificação: melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	7.000	UND		
032	MEXERICA- Tamanho pequeno a médio, coloração alaranjada. Sem partes estragadas. Suculenta e grau de amadurecimento apropriado para consumo.	3.000	UND		
033	MELÃO - Especificação: melão de 1ª qualidade, fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	3.000	UND		
034	PEPINO - Especificação: fruto “in natura”, comum e de cor verde escura ou verde escura brilhante.	1.300	UND		
035	PIMENTÃO VERDE- Especificação: verde, casca lisa e brilhante, não pode estar murcho e nem melando, de 1ª qualidade.	4.000	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



036	POLPA DE FRUTA – Especificação - Fruta in natura, sabores variados morango, abacaxi, coco, graviola, açaí, manga, uva, caju, cupuaçu, amora, cacau, limão, sabores variados de frutas, com no mínimo 1 kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	4.000	KG		
037	QUIABO - Processamento posterior, bem como produtos vegetais destinados à exportação não têm obrigatoriedade da classificação vegetal pela lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, Lei de classificação Vegetal. Importação; compras governamentais; produtos comercializados em pontos de vendas como mercado e supermercado, verde, de boa qualidade, firmes, sem manchas.	2.000	DZ		
038	REPOLHO ROXO - Tamanho médio, coloração roxa, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas e presas. Atender padrões de qualidade e higiene	3.000	KG		
039	REPOLHO VERDE - Especificação: verde, cabeças fechadas, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme.	2.000	MAÇO		
040	SALSINHA - Todos os produtos vegetais deverão dispor de uma identificação única capaz de identificar o seu produtor ou responsável, produtos que não tiverem essa identificação terão o detentor como o seu responsável, que responderá pela qualidade e segurança desses produtos. Tomate e Pepino, considerado o período de 180 dias para entrada em vigência das exigências que poderão ser fiscalizadas tanto pelo MAPA, quanto pelas Vigilâncias Sanitárias locais.	3.000	MAÇOS		
041	TOMATE - Especificação: maduro, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme. Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo. Grau de amadurecimento para consumo.	7.000	KG		
042	VAGEM fina - Produto in natura - Aparência fresca, tenra, sem estragos e de coloração verde ou verde com contorno marrom claro, sem partes apodrecidas. Atender padrões de qualidade e higiene	2.000	KG		
Total					-

OBSERVAÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por (CAF) DAP/ano, conforme a redação do Art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.
2. Nos preços de referência da planilha acima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação.
3. Os preços unitários máximos fixados para presente contratação seguem a Tabela de Preços Comparativos do preço médio praticado no mercado local e regional.
4. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e demais órgãos, fiscalizador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



ANEXO - II MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº 001/2024				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. (CAF) DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			2. CNPJ: 16.443.632/0001-60		3. Município: SÃO JOSÉ DO JACUIPE
4. Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia, CEP: 44.698-000					5. DDD/Fone: (074) 3675-1159
6. Nome do representante e e-mail Gilvanda Mendes G. de Sousa - Secretária Municipal de Educação - copel.pmsaojosedojacuipe@hotmail.com					7. CPF
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
Total do projeto					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal), _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____.

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA

ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DECLARAÇÃO

Declaro ainda que o (s) produto (os) ofertado são produzidos por nós, conforme estabelecido no Edital da Chamada Pública para aquisição de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

_____, _____ de _____ de _____

Representante do Grupo Fornecedor/Produtor

**ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 132/2022**

PROCURAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe Estado da Bahia praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 021/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação. Dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial para licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 021/2022.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)

ANEXO VII - MODELO DE PLANILHA DE DADOS CHAMADA PÚBLICA 001/2024 - TIPO PRESENCIAL

PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

Sim

Não

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2024 - TIPO PRESENCIAL

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, declaramos:

Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.**

Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 das Leis complementares nº **123/06**, alterada pela Lei Complementar **147/14**, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINTURA

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CHAMADA PÚBLICA 001/2024 - TIPO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Eu, (Nome do contador _____), Técnico em Contabilidade, inscrito no CRC sob o nº (_____), DECLARO para todos os fins e direitos que a empresa (nome da empresa _____), inscrita no CNPJ sob o nº (_____), sediada na (endereço _____, Estado, Cidade, CEP:), é optante pelo **SIMPLES NACIONAL** como dispõe as Leis Complementares nº **123/06** e **147/14** e encontra-se enquadrada como (Microempresa/Empresa de Pequeno Porte), estando dispensada da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme o regimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Por ser a verdade, assino a presente.

XX, Estado da(o) XXX, em XXX de XXXX de 2022

Nome do contador

CRC/xx nº xxx

CPF: xxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO X

PROC. ADM. Nº xx/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 16.443.632/0001-60, sediada na Av. José Vilaronga Rios, S/N Centro, São José do Jacuípe, Bahia, CEP: 44.698-000, indicados no cabeçalho, neste ato representado por....., portador da cédula de identidade nº..... e CPF nº....., com endereço na.....e a empresa.....CNPJ/MF nº.....inscrição estadual nº.....sediada na....., por seu representante legal infra- assinado, _____portador da cédula de identidade nº.....e CPF nº....., residente e domiciliado na....., doravante designados respectivamente CONTRATANTE E CONTRATADA; firmam o presente contrato de fornecimento, fundamentado nas disposições Lei nº 11.947/2009, tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal 14.133/21, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na E, verba FNDE/PNAE, período letivo de 2024, descritos nos itens enumerados no anexo I do edital, todos de acordo com a chamada pública n.º, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ____ de 2024.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2024.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$_(____), conforme listagem anexa a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: **2.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
AÇÃO: **2.091 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00 - Material de Consumo**
FONTE: **15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**
FONTE: **15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

CLÁUSULA NONA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO/FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO/FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de _____ de _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de São José do Jacuípe - Bahia, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São José do Jacuípe, Bahia, de de .

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



CONTRATADA